

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – IPREMBE, autarquia municipal com personalidade jurídica de direito público interno, ente da Administração Indireta do Município de Boa Esperança MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.660.465/0001-08, com sede na cidade Boa Esperança MG, na Rua Bías Fortes, nº 353, centro, neste ato representado por seu Diretor **Darlan Portugal Lara**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 073.294.136-90 e portador do RG nº MG-11870390, residente e domiciliado neste município, CEP.: 37.170-000 doravante denominado **CONTRATANTE** e **MILAGRES FIGUEIREDO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 45.402.225.0001-02, estabelecida na Rua Ministro Salgado Filho, nº 232, Centro, na Cidade de Alfenas/MG, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Otávio Milagres de Figueiredo**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, com especialização em segurança do trabalho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 072.624.926-24, doravante denominado **CONTRATADO** celebram o presente Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de análise de PPP.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93:

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, e que a cláusula sétima do edital autoriza a correção do valor da prestação de serviços, esse será reajustado pelo IPCA acumulado no período de 12 meses, correspondente a de **R\$ 735,40 (setecentos e quarenta centavos)**.

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente aditivo será de 12 (doze) meses, compreendido no período de 10/04/2025 a 09/04/2026, sem interrupção, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para produção de seus efeitos.

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Boa Esperança, 07 de abril de 2024.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – IPREMBE
Darlan Portugal Lara

MILAGRES FIGUEIREDO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Otávio Milagres Figueiredo

Testemunhas:

Nome: *Milagres Figueiredo*
CPF: *089.050.516-00*
Assinatura: 

MILAGRES
FIGUEIREDO
ENGENHARIA E
SERVICOS
LTDA:4540222500
0102

Assinado de forma
digital por MILAGRES
FIGUEIREDO
ENGENHARIA E
SERVICOS
LTDA:45402225000102
Dados: 2025.04.07
14:27:50 -03'00'



IPREMBE

Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ: 25.660.465/0001-08

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura

Andrelisa Pereira da Silva Hipolito
040.765.566.23
[Assinatura]

 **BANCO CENTRAL
DO BRASIL**

Calculadora do cidadão

Acesso público
14/03/2025 - 16:28
[CALFW03927]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	03/2024
Data final	02/2025
Valor nominal	R\$ 700,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05057630
Valor percentual correspondente	5,057630 %
Valor corrigido na data final	R\$ 735,40 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).